



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 243/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Inclusão do Inciso XIV no Art. 2º da Lei 018/2009 de 26 de maio de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Lei

Art. 1º - Fica incluído o Inciso XVI no Art. 2º da Lei 018/2009 de 26 de maio de 2009,

“Art. 2º. ---

XIV – Implementar, acompanhar e fiscalizar o programa de Transporte Universitário. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 05 de maio de 2015

PEDRO SÉRGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 06-05-2015 Jornal Tribuna do Norte Edição 7271 página C-11
